

efúcia
Carmen Lucia C. dos Santos Rangel
Diretora Administrativa
Mat. 10.039/1997



Sexta-feira, 04 de Novembro de 2011

O Município de

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1425 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Institui a Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo".

Autor: Angelo Ventura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo, que passa a integrar o calendário do Município.

§1º - As festividades comemorativas descritas no caput deste artigo serão realizadas anualmente, a partir do primeiro dia do mês de julho com término no dia sete do mesmo mês.

§2º - Serão estabelecidos nesta data pontos de oração em frente dos locais públicos permitidos.

Art. 2º - A presente iniciativa tem como principal objetivo mobilizar a população belfordoxense para orar em busca do desenvolvimento do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá comemorar a Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo de forma oficial, com ampla divulgação pelos meios de comunicação disponíveis para conhecimento da população.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros necessários para implementação do presente regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO